Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 2755/2023
Data: 15/12/2023 - Horário: 13:45
Legislativo - EM 93/2023

ANEXO ÚNICO OFÍCIO PGM/GABINETE DO PREFEITO N.º _____/2023

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI MENSAGEM – 052/2023

Nº 01

(NOVA REDAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 1.º)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 136/2023

Autoriza ***a desafetação*** *e posterior alienação do imóvel público que delimita.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover **a desafetação e posterior** alienação do imóvel público inserido na matrícula 80.641 – ficha 01 – livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e implementar os atos porventura necessários mediante a materialização do instituto da doação à ARSAP – Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o n.º 26.670.136/0001-00, com sede na Rua Monsenhor Lopes n.º 35 – Bairro Nossa Senhora das Graças, em Pará de Minas-MG – CEP 35660-066.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação desta Municipalidade em R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação e respectiva matrícula, parte integrante e indissociável desta Lei.

[...]

Pará de Minas, 15 de dezembro de 2023.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Ofício PGM/GABINETE DO PREFEITO N.º 301/2023

Pará de Minas (MG), 15 de dezembro de 2023.

Ao
SR. MÁRCIO LARA
EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Ref.: Projeto de Lei (Mensagem 052-2023-Autoriza a alienação do bem imóvel público que delimita) - Encaminha Emenda Substitutiva ao Projeto Original nos termos do inciso II do Artigo 172 do Regimento Interno da Casa Legislativa do Município – Texto legal – Providências

Douto Presidente:

Com nossa saudação, vimos à ilustre presença de V.Ex.ª e considerando a necessidade de adequação do teor do Projeto de Lei – Mensagem 052/2023 acima em destaque, ofertamos emenda que promove a substituição integral do texto da ementa e do artigo 1.º do referido Projeto de Lei, nos termos do inciso II do artigo 172 do Regimento Interno desta Casa, conforme texto constante do ANEXO ÚNICO deste expediente.

Rogamos a V.Ex.ª que determine a juntada da emenda substitutiva ao projeto em tela no feito próprio, prosseguindo-se com a efetivação dos demais atos de análise e aprovação, nos termos da legislação de regência.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevado respeito, colocando-nos à inteira disposição para informações e providências outras que se apresentarem necessárias, rogando a esta R. Casa que implemente, **COM A URGÊNCIA QUE O CASO REQUER**, os procedimentos de aprovação do projeto em destaque, considerando o teor da Emenda ofertada (substituta de texto do dispositivo que enumera e da ementa do Projeto de Lei), observando-se o rito e as exigências procedimentais previstas na legislação de regência.

Atenciosamente.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Razões da Emenda Substitutiva ao Projeto original mensagem n.º 052/2023 (Nova Redação da ementa e do artigo 1.º)

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo (Emenda Substitutiva) que implementa nova redação do texto integral da ementa e do artigo 1.º do Projeto de Lei Mensagem 052/2023 que *autoriza o Município de Pará de Minas alienação do imóvel público que delimita.*

Referida emenda substitutiva se apresenta necessária em atendimento ao disposto no § 5.º do artigo 112 da Lei Orgânica do Município, momento no qual a referência a desafetação está sendo introduzida na ementa e no artigo 1.º do Projeto de Lei em tema.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, está sendo proposta a presente Emenda Substitutiva na forma do inciso II do artigo 172 do Regimento Interno desta R. Casa Legislativa e, nestes termos, requeremos seja a mesma apreciada e aprovada, tal como se encontra redigida, conjuntamente com o texto do Projeto de Lei originário, no feito próprio, observadas as contingências da legislação que rege a matéria.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 15 de dezembro de 2023.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Márcio Lara
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta